

Sam. 14/01

1/9

4

10

10

10



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA KESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0400/1997 DE 1997

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0400/1997 DE 13/05/97

PROMOVENTE: VEREADOR

JOSE MENTOR

EMENTA:

DENOMINA INDIO PATAXO GALDINO JESUS DOS SANTOS A ESCOLA MUNICIPAL DE PRIMEIRO GRAU DO RECANTO DOS HUMILDES EM PERUS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES: Lei Municipal nº 12.828/99

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
27/10/2010 13:47:23

00000014829-63



ARQUIVADO EM 13/01/99

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica IV - DT. 94

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 2010 e filial de informação sob
n.º 11 16/05/97 Ed



Folha n.º	02	de proc.
n.º	400	do 1997

Ed

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

As denominações das unidades escolares devem sempre que possível, homenagear pessoas cuja trajetória de vida auxilie a aprimorar o processo de conscientização dos alunos e da comunidade onde estão inseridas, especialmente no que respeita à conquista de condições mais dignas e justas para a existência humana.

O lamentável incidente que resultou na morte do homenageado sensibilizou toda a nação, repercutindo também no exterior. No dia de seu falecimento comemorou-se o Dia do Índio, o que confere ao trágico episódio um caráter de excepcional significado e relevância, sobretudo se for considerado o precário tratamento que a comunidade indígena vem tendo do governo federal.

A homenagem que se procura prestar por meio da presente propositura representa, também, um importante marco na luta pelo estabelecimento de uma consciência mais clara de que os primeiros habitantes do país merecem maior respeito e condições mais dignas de vida por parte de toda a nação.

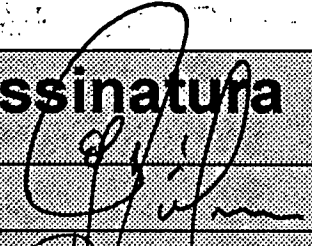
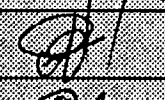
NÓS, ABAIXO-ASSINADOS, MORADORES DO RECANTO DOS HUMILDES PERUS E BAIRROS VIZINHOS, SOLICITAMOS A VOSSA EXCELÊNCIA QUE SEJA ATRIBUÍDO NA EMPG DO RECANTO DOS HUMILDES DA DELEGACIA DE ENSINO DA CAPITAL O NOME DO ÍNDIO PATAXÓ, GALDINO JESUS DOS SANTOS, CONHECIDO PELO SEU FORTE SENSO DE JUSTIÇA E RIGOR DE TRABALHO.

O ASSASSINATO DE GALDINO OCORREU NUMA DATA EMBLÉMÁTICA E SIGNIFICOU UM RITO DE PASSAGEM PARA A SOCIEDADE BRASILEIRA. ELE MORREU NA MADRUGADA DO DOMINGO, DIA DO ÍNDIO.

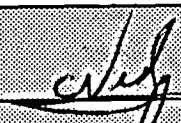
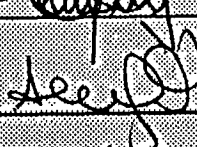
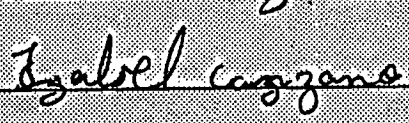
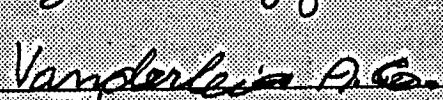
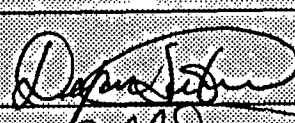
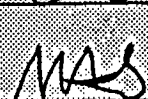
SEU ENTERRO ACONTECEU NO DIA 22 DE ABRIL, DIA DO DESCOBRIMENTO DO BRASIL. GALDINO É DESCENDENTE DOS PRIMEIROS AVISTADOS POR PEDRO ALVARES CABRAL HÁ EXATOS 497 ANOS. MARCADA POR TANTOS SIMBOLISMOS, A MORTE DO PATAXÓ CHOCOU E INDIGNOU A POPULAÇÃO. CHOCOU PORQUE EXPÔS AS VELHAS MAZELAS SOCIAIS DO PAÍS.

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO RECANTO DOS HUMILDES OESTE II.

R. Antule Rosa, 01- Recanto dos Humildes - Perus

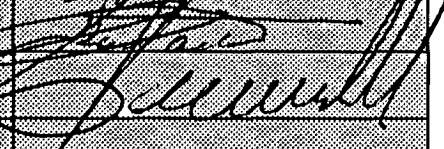
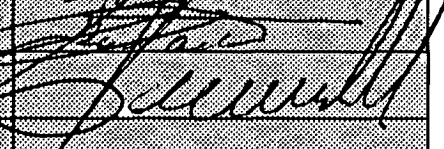
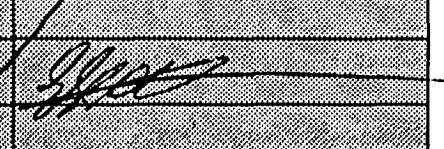
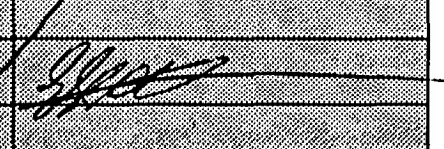
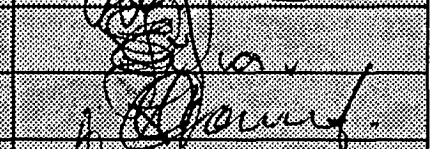
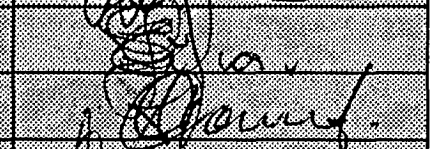
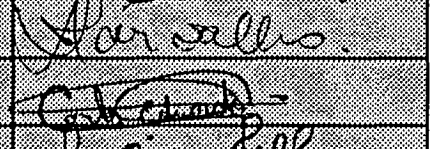
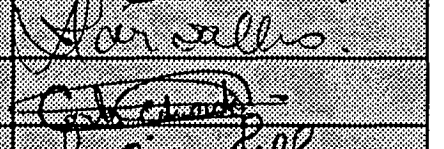
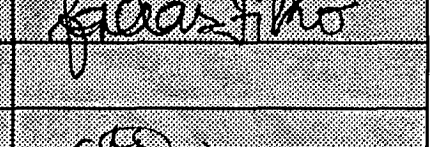
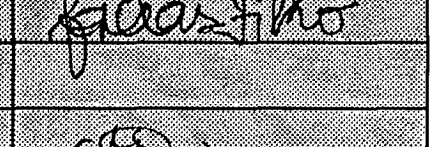
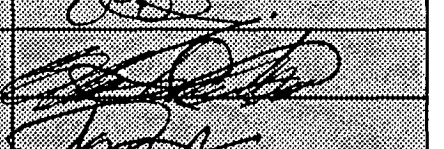
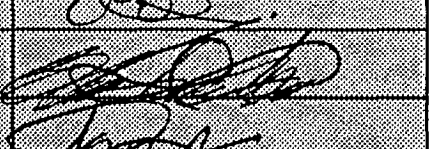
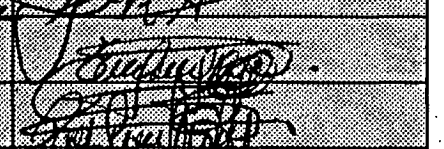
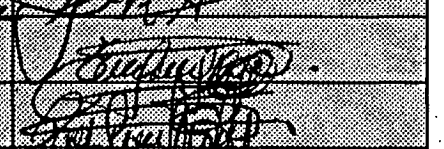
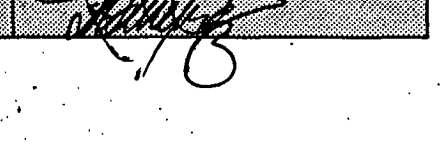
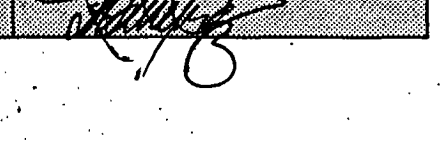
nome	assinatura
ISAÍAS GOMES DA SILVA	
Moema Almeida Castro	
Rosilda S. Silva	

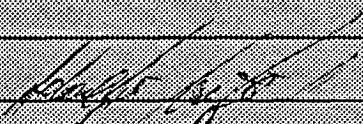
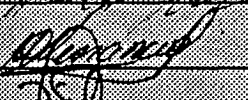
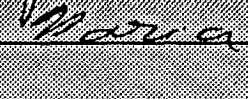
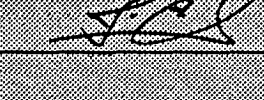
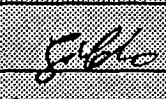
NOME	ASSINATURA
Ignês M. Caceri Torate	I. M. C. T.
Maria J. Santos	M. J. S.
Valdir G. Duho	V. G. D.
Andréa Melloso Alvarrese	A. M. A.
Sudine Barros Silva	S. B. S.
Lucinete Francisco da Silva	L. F. S.
Maria Vanci Borges Leão	M. B. L.
Luciana Teixeira	L. T.
Aparecida P. de Lima	A. P. L.
Lindete Lima	L. L.
Maria Elizabeth Lopez de Almeida	M. E. L.
Geovania Correia de Oliveira	G. C. O.
Resilide A. de Francisco	R. A. F.
Edite Caldera Amador	E. C. A.
Jamaina Marques dos Santos	J. M. S.
Sauir Ap. Rodrigues Rios	S. A. R.

NOME	ASSINATURA
Wilda Alves de Araujo	
Alessandra Andrade de Queiroz	
Luciano Gomes da Silva	
Adriana G. Francisco	
Ana Dilema S. Vieira	
Maria A. Pereira Carneiro Santos	
Genice O. Almeida	
Rita Celia dos Santos	
Lindomara M. Santos	
Andressa Barbosa	
Isabel Carrazo	
Vanderleia Alves Coutinho	
Elisane Maria da Silva	
Regina dos Santos Queiroz Souza	
Clara Lucia Santos	
Marcia Regina Alves de Sousa	

NOME	ASSINATURA
Mus- Mo Alde	
Juqueline Ramalho Sousa	
Francisca Maria da Silva	
Yusuli Correia de Santana	
Érica Maria Gondin	
Lucas Souza de Araujo	
Arita Maria dos Santos	
Joelide Almeida Melo	
Clara das Graças Soares	
Rufina Boaventura da Silva	
Veranda Gomes da Silva	
Neide Ferreira Marques	
Cristina de Castro	
Leidice Andrade Queiroz	
Yvira Sousa dos Santos Silva	
Grizelda Barros Ant	
Rita Maria da Silva	

NOME	ASSINATURA
Lindacy Bezerra dos Santos	
ANTONIO MARTINS	
Umbelina dos Anjos	
Maria José Gonçalves da Silva	
Lucileide Gonçalves	
Christiane de Paula	
Rozza M. da Silva	
Hélia dos Santos	
Marcelo Lencastre	
Elizabeth Z. Soares	
Rosa Ferreira	
Olga Aparecida dos Anjos	
Antonianda agricultora S.	
Barry	
Helena Maria de Oliveira Silva	
Marinalva Souza Lapa	

nome	assinatura
Jailson Rêgo Pereira	
Pedro Santiago	
Genaldo F. Almeida	
Rejane Souza da Silva	
Leandro Roberto de Souza	
Albair Maria Zomó	
Jamuram F. de Almeida	
João Justino de Oliveira	
Emílio Gomes de Silva	
Silas G. Silva	
Laura Maria C. Silva	
Carlos Eduardo C. Silva	
Luiz das Graças Dias Filho	
Júlia de Castro Bastos	
Maurício de Castro	
Blaine Soares de Silva	
Joceline B. de Almeida	
Emerson P. Andrade	
Gregório Luiz da Silva	
MARCELO SILVA ESCAMEL	
Da go Costa de 17	
Dr. João Alexandre Costa	
Luís Carlos de Almeida	
Luciano Antônio de Almeida	

nome	assinatura
ADALTON JOSE DO SANTO	
Martem de Oliveira Vinicio	
Ilma Dora da Silva	
Gilberto Rodrigues Almeida	
José Maria Alves Ribeiro	
Maria Juçelia de Jesus	
Esteban de Santos Almeida	
Maria Juçelia de Jesus	
Traci Juntado de Souza	
Irene Vieira Alves	
Valdelice Pereira Bastos	
Elisotário M. Barreto	
Gilberto Carlos Almeida	
José Afonso Brito	
Maria Eli Pereira	
Moisés Ribeiro C. de Silva	
Miracul de F. R. Almeida	
José Carlos Santos	
Adson Augusto Pereira	
Maria dos Anjos de Souza	
Maria Cecília Viana Pedrosa	
Edoardo Viana de Souza	
Emília Alves Dias	
Juliana Mendes Bastos	

nome	assinatura
Gallus Cordoso das Santos	
Leonilda de Oliveira Gomes	
Mariateres Pereira	
Maria Lucia R. L. de Lima	
Graci de Oliveira	
Beni Santaia Pereira	
Ulysses	
Reinaldo Francisco de Aguiar	
Miriam Santiago R. de Aguiar	
Maria Helena de Sousa	
Georgina Duzeta Marçal	
W. L. de Aguiar da Silva	
Luana Cruz de Sousa	
José Carlos de Aguiar	
José Paulo de Aguiar	
José Miguel de Aguiar	
José Martin Santa Filho	
Quiana de Aguiar	
James M. de Aguiar Turatto	
Gerardo de Aguiar	



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

11

do processo nº 400 de 19.97.16.05.97 (a)

Ed

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 16.05.97

Ed

ADELINA CICONE
Reg. 100.406
ATM

À Com. de Const. e Justiça

19/05/97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 20/5/97 às 12:00s.

Ao Nobre Vereador EDUARDO ESTIMA
para relatar.

Sala 01
em 20 de

05
06

97

P. 01

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 12

Em 17 06 97

(a) M



Folha No. 12	de 12
No. 400	de 1997
O funcionário	120

Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a Escola Municipal de Primeiro Grau Recanto dos Humildes, localizada na Rua Antule Rosa - Perus, mencionada no projeto de lei nº 0400/97, de autoria do Nobre Vereador José Mentor:

1º - Possui denominação oficial e, em caso positivo, qual o diploma legal que a denominou?

2º - A denominação proposta (ÍNDIO PATAXÓ GALDINO JESUS DOS SANTOS) constitui homonímia?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0400/97 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia do projeto e da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 10/06/97

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
PRESIDENTE

DEFERIDO

13/06/97
Presidente

A LEG. 3

Em. 17/6/97

RECEBIDO EM LEG. 3

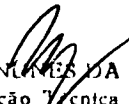
171 061 77

16:00 K

Sra. Soraia,

Preparar ofício solicitando ao Executivo informações referentes ao presente processo.

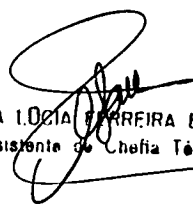
17.06.97


MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

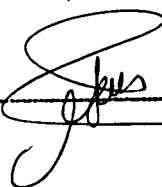
Sra. Chefe,

Preparado o ofício conforme despacho de V.Sa.

18.06.97


SORAIA LÚCIA FERREIRA BARBOSA
Assistente de Chefe Técnica

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ a _____ papel de informação
rubricado _____ sob o nº _____ no. 130-157
Em _____





Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 13 do proc.
N.º 400 de 1997
O funcionário

São Paulo, 17 de junho de 1997.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.º 0388/1997

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, e nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 400/97 de autoria do Vereador José Mentor - que denomina índio Pataxó Galdino Jesus dos Santos a Escola Municipal de Primeiro Grau do Recanto dos Humildes, em Perus - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELE RODOLFO
Presidente

Anexo: Cópias xerográficas do P.L. nº 400/97 de fls. 01 e do despacho da Comissão de Constituição e Justiça de fls. 12.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL

Folha n.º 14 do proc.
N.º DE SÃO PAULO
O funcionário 400-97

São Paulo, 18 de junho

de 19 97.

Recebi ofício Leg.3 nº 388 , de
18/06/97 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 400/97 , de autoria do Ver. José Mentor.

Anexo: cópia xerográfica do PL 400/97 e do despacho da Comissão
de Constituição e Justiça de fls. 12.

Recebi 20-6-97

LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora-Chefe
SGM/KATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº..... F157.....

do processo nº 400..... de 19 97 23 06 197 (a).....

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 23 / 06 / 97

MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 23/6/97 às 15:00hs.

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
10

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 16

Em 15/8/97

(a)



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 13 de AGOSTO de 1997

Ofício A. J. L. n.º

151/97

15 - DOCREC
15-0165/1997

Folha n.º	16	do proc.
N.º	400	de 1997
O funcionário		

13/08 97
JF:10

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSO PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

RECEBIDO EM LEG. 3

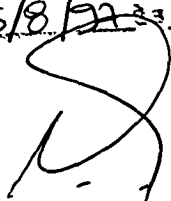
141 08 / 94

34:20

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 14 / 08 / 94


MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 15/8/94 às 12:00 hs.





Folha n.º	12	do proc.
N.º	400	de 1997
O funcionário	<i>[Signature]</i>	

CÓPIA DA INFORMAÇÃO RELATIVA AO PROJETO DE LEI
Nº 400/97, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0388/97, REMETIDO À
CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 151/97.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 18	do proc.
N.º 400	de 1997
Arquivado	

Folha de informação nº

d. n.º em / / (a)

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto : Informações sobre o Projeto de Lei
nº 400/97.

S.G.M. / A.T.L.

Senhora Assessora Chefe

Através do ofício no. 18/Leg.3/0388/97,
a Douta Comissão de Constituição e Justiça, solicita
providências no sentido de serem enviados subsídios para
que a referida comissão possa emitir parecer a respeito do
Projeto de Lei nº 400/97.

O expediente formou o processo nº
1997-0.123.980-6 e está sendo examinado pelas unidades
competentes, visando o atendimento solicitado.

É o que se propõe seja transmitido à E.
Câmara, aduzindo-se que, oportunamente, a resposta será
complementada.

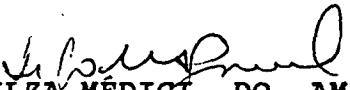
Em 30 de JULHO de 1997


SUELLY PENHARRUBIA FAGUNDES
Assessora - S.G.M. A.T.L.

Dra. Suelly

De acordo.

Em 30 de JULHO de 1997


NILZA MÉDICI DO AMARAL GURGEL
Assessora Chefe - S.G.M. A.T.L.
Substituta

mag.

SEQUE FLs: 19

Em 01/09/97
M



Folha n.º 19 do proc.
N.º 400 de 10/97
O funcionário M

Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo ofício, reiterando o pedido de informações anteriormente encaminhado, para saber se a Escola Municipal de Primeiro Grau Recanto dos Humildes, localizada na Rua Antule Rosa - Perus, mencionada no projeto de lei nº 0400/97, de autoria do Nobre Vereador José Mentor:

Justifica-se a reiteração pois o primeiro pedido foi respondido inconclusivamente pelo Executivo.

1º - Possui denominação oficial e, em caso positivo, qual o diploma legal que a denominou?

2º - A denominação proposta (ÍNDIO PATAXÓ GALDINO JESUS DOS SANTOS) constitui homonímia?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0400/97 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia do projeto e da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 26/08/97

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
PRESIDENTE

DEFIRO

[Signature]
Presidente

A LEG. 3
01/09/97


Marlene S. de Oliveira
Secretária

RECEBIDO EM LEG 3

02/09/97

 13:30

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo reiterando pedido de informações referentes ao presente Projeto de Lei.

02/09/97


MARGARETTA XINES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

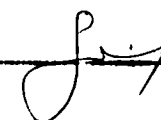
Sra. Chefe.

Oficiado conforme despacho de V.Sa..

04/09/97


KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUE juntado nesta data
documento a papel de informação
rubricado sob folha no. 20222
Em 31/09/97





Folha n.º	20	do proc.
n.º	400	do 1997
função	Secretário	

Câmara Municipal de São Paulo

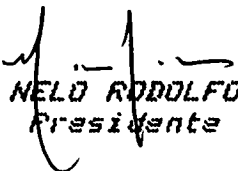
São Paulo, 04 de setembro de 1997.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.º 0570/1997

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 400/97, de autoria do Vereador José Mentor - que denomina índio Pataxó Galdino Jesus dos Santos a Escola Municipal de Primeiro Grau do Recanto dos Humildes, em Perus, reiterando a solicitação feita pelo Ofício Leg.3 nº 388/97, no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELO RODOLFO
Presidente

Anexo: xerox do PL 400/97 e do despacho da comissão solicitante fls. 1 e 19 do proc.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

Z.A.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º	23	do pres.
O funcionário	Sej	

São Paulo, 04 de setembro de 1997.

Recebi ofício Leg.3 nº 570 , de
04/09/97 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 400/97 , de autoria do Ver. Jopé Men
tor.

Anexo: cópia xerográfica do PL 400/97 e do despacho da Comissão de Constituição e Justiça de fls. 19.

RECEBI EM!
919197

Eliene C. Pinha
Oficial do Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

22

do processo nº

400

de 19

97

31.09.97

(a)

Sej.

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 31/09/97

MARGARETE *[Signature]* DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão do
Constituição e Justiça
Em 11/3/92 às 18.30hs.

NO ... DE ...
... e ...
...

SEGUE M ... juntado S ... nesta data, ... documento S ... e papel para informação, rubricado S ...
sob folha S ... n° 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 #

Em 30 10 92

(a) ...



Prefeitura do Município de São Paulo

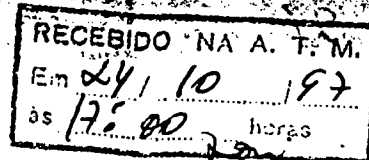
São Paulo, 24 de outubro de 1997

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

214/97

15 - DOCREC
15-0245/1997



Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

CELSO PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

RECEBIDO EM LEG. 3

29 / 10 / 98
15:03h

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 29 / 10 / 98

MARGARET KUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 29/10/98 às 18h.



Folha No 24	do proc.
No 400	de 19 97
O funcionário	

CÓPIAS DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE LEI
Nº 400/97, REFERENTE AOS OFÍCIOS Nº 18/LEG.3/0388/97, Nº 18/LEG.3/
0570/97, REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL.Nº 214/97.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha N.º	23	do proc.
N.º	400	do 1997
O funcionário	12	

Folha de informação

nº 08.....

do processo nº 1997 - 0.123.980-6 em 03../ 07../ 97 (a) *W. Pinheiro*
FRANCA PISCINA
SME/ATP - Centro de Informática
RF. 118.736.8.02

SÍNTESE/CADASTRO

Nidia Maria Defonso

Solicitamos a V. Sª atender cota retro.

Em 03/07/97

llkbe
MARISA MARIA BERNARDO SARAIVA

Assessora Técnica de Informática
SME/ATP - CI

CI

Sr.ª Assessora

Atendendo o solicitado informamos a V. Sª que a Unidade Escolar não possui denominação oficial e a denominação proposta não constitui homonímia.

Em 03/07/97

Nidia Maria Defonso
NÍDIA MARIA DEFONSO
Síntese/Cadastro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação

nº 09.....

do processo.....nº 1997 - 0.123.980-6..... em 03../ 07../ 97 ..(a).....
FRANCA PISCINA
SME/ATP - Centro de Informática
RF. 118.736.8.02

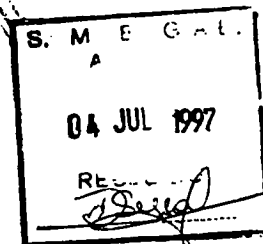
ATP

Sr. Chefe de Assessoria

Com nosso atendimento do solicitado encaminhamos o presente a V. S^a
para prosseguimento, conforme fl(s) 06 e 07.

Em 03/ 07/97


MARISA MARIA BERNARDO SARAIVA
Assessora Técnica de Informática
SME/ATP - CI





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA TÉCNICA E DE PLANEJAMENTO**

Folha No 22 do proc.
N.º 400 do 1997
O funcionário [assinatura]

Folha de Informação n.º 10 do
processo n.º 1997-0.63.98-6 em 7/7/97 (a) ALESSANDRA DI SESSA
RF 875989-1-006
SME/ATP

SME/G
Senhor Chefe de Gabinete

Com os esclarecimentos prestados sob fls. 08, peço o envio do presente para
SGM/ATL.

Em 7.7.97

[Assinatura]
Hermínio Pereira Silva
Chefe de Assessoria Técnica
e de Planejamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha No 28	de proc.
No 400	do 19 97
O funcionário	

Folha de informação nº 11

o processo nº 1997-0.123.980-6

em 14 / 07 / 97 (a)

Carina

ACRIANA ALVES DE OLIVEIRA
Aux. de Secretária
SME/G

SME/ASED

Senhor Assessor

(De ordem do Sr. Chefe de Gabinete).
Solicito informar a situação da escola objeto
do presente.

Em 14 de julho de 1997.

Darci Gimenez Ymenes
DARCI GIMENEZ YMENES
Assessor Especial
SME/G

DGY/aao
DGY/aao

ASSESSORIA DE EDIFICAÇÕES
SME/ASED

Recebido em 14/07/97

Livro nº 01 Pág. 27



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA DE EDIFICAÇÕES

Folha N.º	19	do proc.
N.º	400	de 1997
O funcionário		

Folha de Informação n.º 012

do Processo **n.º 1997-0123.980-6**

em 17/07/97

(a)


LUCIANA OLIVARES MARTIN
Auxiliar Administrativo de Ensino
R.F. 048.649.506
SME/ASED

INTERESSADO: Vereador Jose Mentor

ASSUNTO Denominação de escola

SME - G

Senhor Chefe de Gabinete

Em resposta temos a informar:

- a.) A EMPG Perus - Drem:04/AR-PR (Recanto dos Humildes).
- b.) Construção/ Obra Nova com 12 salas.
- c.) Atualmente encontra-se em andamento, com previsão de término para 15/08/97.

Em 17 de Julho de 1997.


ANTONIO CARLOS SUGUIYAMA
Chefe da Assessoria de Edificações
SME/ASED



Folha No. 30 do proc.
No. 400 de 1997
O funcionário

13.15
MESSARA DI
SME

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Folha de informação n.º

do memo ATL III-1.111/97

em 22/05/97 (a)

23
Rosa de
Assessoria Jurídica
SME
Silva

INTERESSADO : SGM

ASSUNTO : Projeto de Lei 407/97

SME - ATP

Senhor Assessor Chefe

J

Encaminho para prosseguimento,
esclarecendo que cópia deste foi remetida à Supeme
para manifestação a qual será devolvida diretamente a
essa Assessoria .

Em 22/05/97


CARLOTA DA COSTA E SILVA BRANDI
Chefe de Assessoria Jurídica SME
OAB/SP 29126

/rjs



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA TÉCNICA E DE PLANEJAMENTO

Folha N.º 35 do proc.
N.º 400 de 1997
O funcionário

19
ASSESSORIA DE S.E.S.
RECEBUE
SECRETARIA

São Paulo, 25 de setembro de 1997.

Memorando nº 301/97 - SME/ATP

SGM/ATL

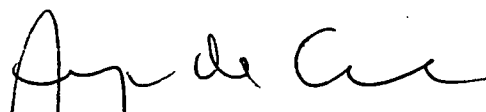
Senhora Assessora Chefe

Em atenção ao memorando ATL III 1.094/97, que trata do Projeto de Lei nº 400/97, e à vista das conclusões alcançadas após procedida a análise da matéria por esta Pasta, manifesto-me pelo veto total àquela propositura, caso a mesma venha a ser aprovada pela E. Câmara Municipal de São Paulo.

Breviário:

O Projeto Lei resta prejudicado em sua sanção, porquanto as denominações das Escolas Municipais obedecem legislação própria, contida nos Decretos 24.250, de 20/7/87 e 9.517, de 9/6/71, que orientam denominá-las com personalidades que prestaram relevantes serviços em prol da Educação como um todo e em especial no nosso Município.

Renovo nesta oportunidade meu apreço e consideração.


AYRES DA CUNHA MARQUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Justado nesta data Escolha para informações
documenta, rubricado sob

folha n. 321 661 111 97 M



Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo ofício, reiterando, pela segunda vez, os pedidos de informações anteriormente encaminhados, para saber se a Escola Municipal de Primeiro Grau Recanto dos Humildes, localizada na Rua Antule Rosa - Perus, mencionada no projeto de lei nº 0400/97, de autoria do Nobre Vereador José Mentor:

1º - Possui denominação oficial e, em caso positivo, qual o diploma legal que a denominou?

2º - A denominação proposta (ÍNDIO PATAXÓ GALDINO JESUS DOS SANTOS) constitui homonímia?

Justifica-se a reiteração pois o primeiro pedido foi respondido inconclusivamente pelo Executivo.

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0400/97 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, a cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 04/11/97

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
PRESIDENTE

DEFIRO

Presidente

COMISSÃO DE JUSTIÇA
SALA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

A LEG. 3
EM 06/11/97

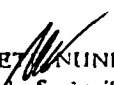

Marlene S. de Oliveira
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3
04 / 11 / 97
15:30 

Sr. ZUZI;

Oficiar ao Executivo, solicitando informações
para a Comissão de Constituição e Justiça.

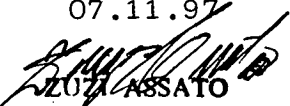
07.11.97


MARGARET NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sr^a. Chefe.

Oficiado, conforme solicitação de V. S^a.

07.11.97


ZUZI ASSATO
Oficial Legislativo

SEGUE m juntado h nesta data
documento h e papel de informação
rubricado h sob folha h nº 33 e 35
Em 14/11/97


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Assistente de Chefe Técnica



Folha nº.	33	do proc.
nº.	400	de 1997
R		

Câmara Municipal de São Paulo

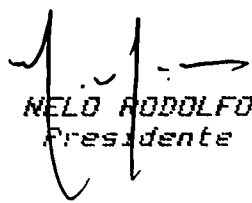
São Paulo, 11 de novembro de 1997.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0759/1997

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 400/97, de autoria do Vereador José Mentor - que denomina índio Pataxó Galdino Jesus dos Santos a Escola Municipal de Primeiro Grau do Recanto dos Humildes, em Perus - reiterando a solicitação feita pelo Ofício Leg. 3 nº 570/97 no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELO RODOLFO
Presidente

Anexo: xérox do PL 400/97, e do despacho da comissão solicitante, fls. 1 e 32 do proc.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

z.a.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, **11** de **novembro** de 19**97**.

Folha n°	34	do proc.
n°	400	de 1997
<i>R</i>		

Recebi ofício Leg.3 nº **759** , de **11/11/97** , solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº **400/97** , de autoria **do Ver. José Mentor.**

Anexo: **cópia xerográfica do PL 400/97 e do despacho da Comissão de Constituição e Justiça de fls. 32.**

RECEBI EM:
14/11/97

[Signature]
ESMERALDA DO ESPÍRITO SANTO FURTADO
DEPUTADO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº 35

do processo nº 400 de 19 97 14 11 97 (a) 2

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Assistente de Chefe Técnica

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 17/11/97

MARGARET LOPES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 12/11/97 às 14h

A ATM, A PEDIDO.

18/11/97

Marlene S. de Oliveira
Secretária

es. c/o
F. 12

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a).....



Prefeitura do Município de São Paulo

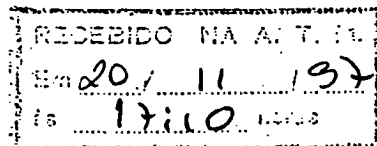
São Paulo, 20 de novembro de 1997

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

226/97

15 - DOCREC
15-0256/1997



Senhor Presidente

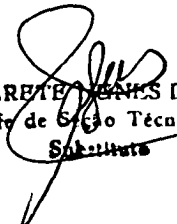
Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSO PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 21/11/97


MARGARETTE MENDES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 21/11/97 às 12:00 hs.

A A. T. M.
Em, 21/11/97

(PLANEAR AO PL 400/97)


Marlene S. de Oliveira
Secretária



F. n.º	37	do proc.
n.º	400	de 1997
o funcionário	<i>[Signature]</i>	

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 400/97, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0759/97, REME
TIDO A CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL Nº 226/97.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	38	do proc.º
	400	de 1997
Classificação	A3	

Folha de informação

nº 08.....

do processo.....nº 1997 - 0.123.980-6..... em 03./ 07./ 97 (a) *Marisa*
FRANCA FISCUTTA
SME/ATP - Centro de Informática
R.F. 118.736.8.02

SÍNTESE/CADASTRO
Nidia Maria Defonso

Solicitamos a V. Sª atender cota retro.

Em 03/07/97

Marisa
MARISA MARIA BERNARDO SARAIVA
Assessora Técnica de Informática
SME/ATP - CI

CI
Sr.ª Assessora

Atendendo o solicitado informamos a V. Sª que a Unidade Escolar não possui denominação oficial e a denominação proposta não constitui homonímia.

Em 03/07/97

Nidia Maria Defonso
NÍDIA MARIA DEFONSO
Síntese/Cadastro

JA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º = 39 = a = 43 = Folha de informação sob
n.º = 44 = 117103199 a (

ANA PAULA KARRUZ
Oficial Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 39 de proc.
n.º PL-400 de 19 97

57

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PL Nº 400/97.

De autoria do nobre Vereador José Mentor, a propositura visa denominar **ÍNDIO PATAXÓ GALDINO JESUS DOS SANTOS** a Escola Municipal de Primeiro Grau do Recanto dos Humildes.

Em conformidade com as informações de fls. 25, do Setor de Síntese/Cadastro da Assessoria Técnica de Informática, da Secretaria Municipal de Educação, a unidade escolar em questão não possui denominação oficial e o nome proposto não constitui homonímia.

Assim, o Projeto de Lei ampara-se nos art. 13, I e 37, "caput" da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

Quanto ao mérito, mais do que uma homenagem ao Índio Pataxó Galdino dos Santos, a medida sugerida pelo autor proporcionará uma lembrança da atrocidade cometida a um ser humano, permitindo aos alunos municipais e à coletividade paulistana uma reflexão constante para a melhora do tratamento indigno conferido não só à população indígena brasileira, como a todos os indivíduos socialmente marginalizados. Assim, nós, membros da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, somos favoráveis à iniciativa do autor.

Quanto ao aspecto financeiro, nada temos a opor.

Sala das Comissões Reunidas, em

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA ✓

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES ✓

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO ✓

Waduh
tatto
nomura
mentor

come
Bene
miga

Ana Quadros Ana Maria Quadros

Dito Salim

Hanna

Visconde

3º Índio

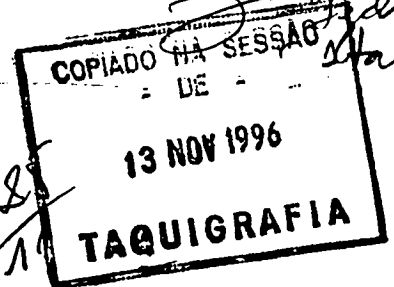
3º Eduardo

Dalton

natalício

Li'dia

H. Pacheco



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



Folha n.º 40 de proc.
n.º PL-400 de 19 97

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
	137				ANA	PAULA KARLZ Oficial Legislativo

OPERADOR	REVISOR	CADERNO	DISK

65) — PL 400/97, do Vereador José Mentor (PT), que denomina Índio Pataxó Galdino Jesus dos Santos, a Escola Municipal de Primeiro Grau, do Recanto dos Humildes, em Perus. Fase de discussão: 1a.

Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA -

Folha nº 41 de proc. 97
n.º PL-400 de 19 97

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
1	38				ANA P. ULA K. 02 Oficial Legislativo	
OPERADOR		REVISOR			CADERNO	DISK

O SR. PRESIDENTE (Nelo Rodolfo - PPB) - Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão, os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa.) Está aprovado.

Passemos ao item seguinte.



ROD.:3 FOLHA:6 TAQ.: Vianna SESSÃO: 89SE
PRADOR: Aparteante:

Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.



Folha n.º	43	de proc.
n.º	PL-400	de 19 97

[Signature]

Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.:3 FOLHA:7 TAQ.: Vianna SESSÃO: 89SE

ORADOR:

Aparteante:

DATA: 16.3.99

O SR. PRESIDENTE (Armando Mellão Neto - PPB) - Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à sanção.

Passemos ao item seguinte.

(Item 5 - PL 706/97... Marcelo)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

44

do processo nº

PL-5100

de 19

97 17.03.99

(a)

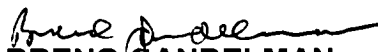
ANA PAULA MARRUZ
Oficial Legislativo

À Leg.3

Senhora Chefe:

O presente projeto foi aprovado em 2ª discussão e votação na 89ª Sessão Extraordinária, de 16.03.99, estando em condições de ser enviado à sanção.

17.03.99


BRENO GANDELMAN

Assessor Técnico Legislativo Chefe - Subst.
ATM

RECEBIDO EM LEG. 3

17/03/99
15:00g K

Sra. Kathya,

Preparar cópia autêntica, carta de lei e registro.

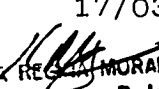
17/03/99


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IM

Sra. Chefe,

Preparados conforme solicitação de V.Sa.

17/03/99


KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUE *na* juntado *1* nesta data, documento *1* e papel para informação, rubricado *1*

sob folha *1* nº *45a 49*

Em *12* / *04* / *99*

(a) *Nelson*



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	45	do proc.
n.º	400	de 1997
O funcionário	Ruben	

São Paulo, 23 de março de 1999.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.º0087/1999

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 16 de março do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 400/97, de autoria do Vereador José Mentor – denominando Índio Pataxó Galdino Jesus dos Santos a Escola Municipal de Primeiro Grau do Recanto dos Humildes, em Perus.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

Krms



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 16 DE MARÇO DE 1999.

Cópia extraída de fls. 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 400/97). (VEREADOR JOSÉ MENTOR). Denomina Índio Pataxó Galdino Jesus dos Santos a Escola Municipal de Primeiro Grau do Recanto dos Humildes, em Perus. CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominada Índio Pataxó Galdino Jesus dos Santos a Escola Municipal de Primeiro Grau do Recanto dos Humildes, localizada na Rua Antule Rosa, no bairro Recanto dos Humildes, em Perus. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

Assistente Parlamentar, padrão "QPA-5-A", extrai a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 51 e digitei. Eu, ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

Assistente Parlamentar, padrão "QPA-5-A" a conferi. São Paulo, 17 de março de 1999.

Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos,

ANGELA BURLIN ANDREONI Visto,

Sônia Maria Verzolla
Diretor Téc. Dpto.

Diretora do

Chefe de Seção Técnica III

Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Armando Mellão Neto; Pierre de Freitas; Milton Leite; Devanir Ribeiro; Mohamad Said Mourad; Jorge Taba; Ana Martins.

amnte



Folha n.º	47	do proc.
n.º	400	de 1997
funcionário	Lulson	

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 12.828 DE 09 DE abril DE 1999.

Denomina Índio Pataxó Galdino Jesus dos Santos a Escola Municipal de Primeiro Grau do Recanto dos Humildes, em Perus.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 16 de março de 1999, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Índio Pataxó Galdino Jesus dos Santos a Escola Municipal de Primeiro Grau do Recanto dos Humildes, localizada na Rua Antule Rosa, no bairro Recanto dos Humildes, em Perus.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 17 de março de 1999.

O Presidente,

Ammele



Folha n.º	48	do proc.
n.º	400	de 1997
O funcionário	Zuhon	

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 23 de março de 1999.

Recebi ofício Leg.3 nº 87/99 , de
23/03/99 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 400/97 ,
de autoria do Ver. José Mentor.

Anexo:

RECEBI EM:
25/03/99


ESMERALDA DO ESPÍRITO SANTO FURTADO
Recebeu em 25/03/99



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

de 19

(a)

400

97

12 04 99

49
Rubon

LEI Nº 12.828, 9 DE ABRIL DE 1999

(Projeto de Lei nº 400/97, da Vereador José Mentor - PT)

Denomina Índio Pataxó Galdino Jesus dos Santos a Escola Municipal de Primeiro Grau do Recanto dos Humildes, em Perus.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 16 de março de 1999, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Índio Pataxó Galdino Jesus dos Santos a Escola Municipal de Primeiro Grau do Recanto dos Humildes, localizada na Rua Antule Rosa, no bairro Recanto dos Humildes, em Perus.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 9 de abril de 1999, 446º da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

JOÃO GUALBERTO DE CARVALHO MENESES, Secretário Municipal de Educação

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 9 de abril de 1999.

CARLOS AUGUSTO MEINBERG, Secretário do Governo Municipal

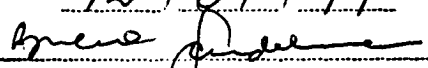
Publicado no DIÁRIO OFICIAL		
de	10	04 19 99
pagina	01	coluna 01
Conferido:	W	

À ATM - Senhor Assessor Chefe,
Para as devidas providências.

12/04/99


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IN

AO DT. 94 - SRA. CHEFE:
ARQUIVAR O PRESENTE PROCESSO

12/04/99

BRENO GANDELMAN
Assessor Sec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>- 49 -</u> fls.
Arquivo em	<u>13.04.99</u>
O Func.º	<u>BENVINDO DANILO L. CARVALHO</u>
Assist. Parlamentar	
Reg. n.º 101.258	

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº

Em/...../.....

(a)